



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº ____/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DO II WORKSHOP REGRAS FISCAIS SUBNACIONAIS - RESPONSABILIDADE FISCAL E ESTADUAL, POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **SEFAZ**, representada por sua Secretária **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, Carteira de Identidade nº 1308423 2ª Via – DGPC-GO, CPF/MF sob o nº 826.130.727-34, residente e domiciliada nesta Capital, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 21.652.711/0001-10, situada à Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, doravante denominada **SED**, representada por seu Secretário **JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**, brasileiro, advogado, Carteira de Identidade nº 2.229.840 SSP-GO, CPF nº 587.235.521-15, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do processo nº 201600004007349 de 12/02/2016, resolvem, de mútuo acordo e nos termos, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.257/11, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Estadual nº 18.366/14 e Decreto Estadual nº 8.536/16, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização do II Workshop Regras Fiscais Subnacionais - Responsabilidade



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fiscal e Estadual, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2016, com vistas à promoção do I Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, abrangendo a locação de espaço físico, serviços e equipamentos técnicos necessários.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da SEFAZ, para atendimento de suas demandas, tendo a SED como Gerenciador dos créditos descentralizados.

Parágrafo Segundo – Integram este ajuste, como se transcrito tudo estivesse, Plano de Ação, Orçamento Final e Plano de Trabalho, constantes dos autos processuais de nº 201600004007349.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

As contratações necessárias ao alcance da finalidade especificada na Cláusula Primeira estão a cargo do Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária **Tipo I**, no valor total estimado de R\$ 14.020,00 (catorze mil e vinte reais), tendo a SEFAZ como Titular do Crédito e a SED como Gerenciadora do Crédito, nos termos dos arts. 38 a 43 do Decreto nº 8.536/16, de 13 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro – Os recursos são decorrentes de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás – PROFISCO/GO-BR-L-1233 – Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR.

Parágrafo Segundo - A descentralização ocorrerá conforme especificado abaixo:

RDF	Dotação Orçamentária	DDO	Valor (R\$)
1707	2016. 23.01.04.122.4001.4.001.03	5464	14.020,00

Parágrafo Terceiro - O valor de execução do objeto do presente Termo poderá ser atualizado, tendo em vista as alterações de valores já contratados ou em decorrência de nova contratação, e desde que haja dotação orçamentária apropriada.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Parágrafo Quarto – Após a elaboração da prestação de contas pelo Gerenciador, o Titular efetuará o aceite dos serviços devidamente executados e providenciará o cancelamento dos saldos de RDF e DDO porventura existentes.

Parágrafo Quinto – Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os partícipes responsabilizam-se a:

I – SEFAZ

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços demandados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se entender necessário;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Prestar à SED, caso esta o solicite, assessoria relacionada com as atividades objeto deste ajuste;
- e) Encaminhar o processo à SED, devidamente autuado com todas as peças referentes à Descentralização Orçamentária: Requisição de Despesa, Registro de Descentralização Financeira - RDF, Termo de Cooperação Orçamentária, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;
- f) Comunicar à SED, com antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas;
- g) Atestar os serviços prestados referentes às suas demandas;
- h) Realizar os depósitos nas contas bancárias indicadas para a execução da Descentralização nas datas e condições definidas pelo Gerenciador;
- i) Indicar as contas correntes a serem debitadas quando da emissão das OP's:

BANCO	CÓDIGO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CEF	104	4204	0600000841-8



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

II – SED

- a) Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da SEFAZ;
- b) Garantir que a execução dos serviços demandados pela SEFAZ obedeça ao Plano de Ação, sendo sua a responsabilidade técnica;
- c) Realizar o certame licitatório para selecionar a empresa executora dos serviços ou utilizar o procedimento licitatório já realizado;
- d) Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- e) Observar e cumprir todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, fiscalizando, em parceria com a SEFAZ, a execução completa dos serviços;
- f) Exigir que a contratada responda por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas daquela as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- g) Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas;
- h) Emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se solicitados pela SEFAZ;
- i) Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos decorrentes deste ajuste que estejam sob sua responsabilidade, até a finalização do que foi pactuado;
- j) Dar o aceite do RDF;
- k) Incluir as PDF's de Descentralização;
- l) Solicitar as PPT's respectivas;
- m) Efetuar os empenhos;
- n) Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
- o) Elaborar a prestação de contas.

III – Dos compromissos conjuntos:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Disponibilizar as informações necessárias à execução das atividades ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte da SEFAZ, à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos e por parte da SED, à Gerência de Suprimentos e Logística.

Ficam designados como Gestores deste Termo de Cooperação, conforme Portarias a serem emitidas pelas autoridades competentes:

I - Pela SEFAZ: a servidora Cássia Rodrigues de Bessa;

II - Pela SED: o servidor Henrique Rozemberg Almeida.

III - A substituição dos gestores acima designados poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles e obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SEFAZ.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, formal e expressamente, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- a) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) superveniência de norma que venha a inviabilizar a operacionalização do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Orçamentária serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Orçamentária, os partícipes o firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da SEFAZ

JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Secretário de Estado Adjunto
Superintendente de Delegados - GAB
Competência Estadual da SED
Portaria Nº 016/2016

2. Descrição do Objeto

<p>2.1 - Título do Projeto:</p> <p>II Workshop Regras Fiscais Subnacionais - Responsabilidade Fiscal e Estadual - I Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual</p>	<p>Período de Execução</p>	
	<p>Início</p>	<p>Término</p>
	<p>A partir da assinatura do ajuste</p>	<p>30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste</p>
<p>2.2 - Identificação do Objeto:</p> <p>O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização do II Workshop Regras Fiscais Subnacionais - Responsabilidade Fiscal e Estadual, a se realizar no dia 17 de fevereiro de 2016, com vistas à promoção do I Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, abrangendo a locação de espaço físico, serviços e equipamentos técnicos necessários.</p> <p>A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária.</p>		
<p>2.3 - Justificativa da Proposição:</p> <p>Visando dar continuidade ao debate sobre propostas e estratégias para a adoção de regras fiscais subnacionais e clarificar o Projeto de Lei proposto pela Secretaria de Estado da Fazenda sobre a propensa Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado de Goiás, será promovido no dia 17 de fevereiro de 2016 o II Workshop Regras Fiscais Subnacionais: Responsabilidade Fiscal Estadual, explanando a importância da LRFE, em que, um, entre seus diversos baluartes, está o equilíbrio financeiro do Estado. O evento contará com a participação de diversos seguimentos da sociedade civil e poder público, com representantes de renome nacional.</p>		

3. Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		RESP.
		Início	Término	
1	Descentralização Orçamentária	fevereiro/16	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste	SEFAZ/ SED
2	Gestão da Execução do Contrato	fevereiro/16	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste	SED

4 - Plano de Aplicação:

Meta	Especificação	Valor Estimado (R\$)
2	Gestão da Execução do Contrato	14.020,00

Valor Total Estimado	R\$ 14.020,00
-----------------------------	----------------------

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I, tendo a **SEFAZ** como Titular do Crédito e a **SED** como Gerenciadora do Crédito, conforme Registro de Descentralização Financeira nº 1707 e Documento de Descentralização Orçamentária nº 5464, de 16/02/2016, no valor de R\$14.020,00 (catorze mil e vinte reais), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e correspondente Decreto de Execução Orçamentário vigentes. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

5. Cronograma de Desembolso da Descentralização Orçamentária:

Meta	Fev/2016
2	R\$ 14.020,00

7. Anuência dos Partícipes:

Goiânia, 16 de fevereiro de 2016.

Ana Carla Abrão Costa
SEFAZ

José Eliton de Figuerêdo Júnior
SED
Luiz Antonio Faustino Maronezi
Secretario em exercicio
(2º Art. 8º da Lei nº 17.257/2011)

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ADVOCACIA SETORIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 20110006009420 Data : 28/02/2011
Nome : Elevadores Otis Ltda.
Assunto : Termo Aditivo

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 46/2012 que entre si celebraram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte e a empresa Sempre Comércio de Elevadores Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente Terceiro Termo Aditivo a alteração das disposições contidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Instrumento Contratual, tendo como fundamento o que preconiza o art. 57, II, art. 40, IX e art. 55, III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:
I - Cláusula Quarta - Pela continuidade da prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 3.653,41 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos).
II - Cláusula Quinta - A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma Dotação Compactada: 2015.2201.007 / Nº do documento: 00869 / Natureza: 3.3.90.39.18 / Classificação Funcional: 12.122.4001.4.001 / Fonte: 00 / Grupo: 03 / Valor: R\$ 1.359,88 / Data: 23/10/2015

III - Cláusula Sexta - A vigência do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2012 será de 17/08/2015 a 16/08/2016, condicionando a sua eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a Contratante, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
As demais cláusulas do contrato original permaneceram inalteradas.

DA DATA DE ASSINATURA: 02/03/2016.

DOS SIGNATÁRIOS: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte; a Advocacia setorial e a empresa Sempre Comércio de Elevadores Ltda.

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 493/2016-SRE, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente aos grupos que especifica

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 441 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1º O grupo "MILHETO" da Planta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 053/09-SAT, de 20 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração.
Art. 2º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil após data da sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA RECEITA, em Goiânia, aos 03 dias do mês de MARÇO de 2016.

Adonildo Neto Vieira Junior
ADONILDO NETO VIEIRA JUNIOR
Superintendente de Receita

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I"
PLANTA DE MERCADORIAS

(R\$/Unidade)

Código	Descrição do Produto	Und	PREÇO EM R\$ OP. INTERNA	PREÇO EM R\$ OP. INTEREST.
33504	Milheto em Grãos - SC 60 KG (Produtor)	SC	R\$ 22,80	R\$ 22,80

Portaria nº 005/2016 - COF.

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o regime jurídico disciplinar disposto nos arts. 10, 460, de 22 de fevereiro de 1988; 13.800, de 18 de janeiro de 2001; 13.266, de 16 de abril de 1998; no Decreto nº 7.599, de 09 de abril de 2012 e na Instrução de Serviço nº 003/02-GSF, de 02 de abril de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 1º da Portaria nº 044/2015-COF, de modo que a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores José de Arimatéia da Silva, titular do cargo de Auditor-Fiscal da Receita Estadual III, matrícula-base

nº 464-2, Odahilton Chaves da Silva, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual II, matrícula-base nº 2.092-3, e Kátia Augusta de Sousa Lima, titular do cargo de Técnico Fazendário Estadual III, matrícula-base nº 1.824-4, sendo, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretária, passa a ser Permanente ao invés de Especial, constituindo, assim, a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Ressarcimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, em Goiânia, no 03 dias do mês de MARÇO de 2016.

Rafael Bôsco Ferreira Meilo
RAFAEL BÔSCO FERREIRA MEILO
Chefe da Corregedoria Fiscal

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001/2016

PROCESSO Nº: 201600004007349, de 12/02/2016
OBJETO: A conjugação de esforços entre os participantes para a realização do II Workshop Regras Fiscais Subnacionais - Responsabilidade Fiscal e Estadual, a ser realizado no dia 17 de fevereiro de 2016, com vistas à promoção do I Seminário sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal Estadual, abrangendo a locação de espaço físico, serviços e equipamentos técnicos necessários.
PARTICIPES: Secretaria de Estado da Fazenda, inscrita no CNPJ nº 01.409.655/0001-80, representada por sua Secretária, Ana Carla Abrão Costa e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, CNPJ nº 21.652.711/0001-10, representada por Delegação de Competência, conforme Portaria nº 018/2015-GAB, pelo seu Superintendente Executivo, Luiz Antônio Faustino Maronezi.
VALOR ESTIMADO: R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais). Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I, tendo a SEFAZ como Titular do Crédito e a SED como Gerenciadora do Crédito, nos termos dos arts. 38 e 43 do Decreto nº 8.536/16, de 13 de janeiro de 2016.

Os recursos são decorrentes de empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID - Programa de Modernização da Administração Fazendária do Estado de Goiás - PROFISCO/GO-BR-L-1233 - Contrato de Empréstimo nº 2906/OC-BR.

O valor de execução do objeto do presente Termo poderá ser atualizado, tendo em vista as alterações de valores já contratados ou em decorrência de nova contratação, e desde que haja dotação orçamentária apropriada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2016. 23.01.04.122.4001.4.001.03, RDF nº 1707, DDO nº 5464, de 16/02/2016.

Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os participantes.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2016.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, Lei Estadual nº 17.257/11, Lei Estadual nº 17.828/12, Decreto Estadual nº 8.536/16.

PORTARIA Nº 144/2016-GSF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Parágrafo único do art. 3º, da Lei nº 15.150, de 19 de abril de 2005, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 16.769/09, de 16 de novembro de 2009, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 201511129006340 e ademas,

Considerando o que consta no Parecer nº 42/2015-UNIC/GOIASPREV/SEFAZ (fls. 11/15), PARECER PA nº 000487/2016-PGE (fls. 41/45), DESPACHO "AG" nº 000781/2016-PGE (fls. 47/48), e o Cálculo de Proporcional nº 23-2015 (fls. 16/19), exarado pela Unidade de Cartórios - UNIC/GOIASPREV/SEFAZ, no Processo nº 201511129006340.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária, a DAGMAR LIMA FERREIRA DE CAMPOS, CPF nº 375.338.401-72, na condição de serventista da justiça, com base no levantamento das 120 últimas contribuições, com fulcro no art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei 15.150/2005, por proventos proporcionais, por contar até 30/08/2015, com 25 anos e 06 meses de efetiva contribuição neste regime e com mais de 65 anos de idade, no valor de R\$ 3.282,92 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de MARÇO de 2016.

Ana Carla Abrão Costa
ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2016

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 011/2016, torna público aos interessados, a seguinte alteração ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2016, tipo Menor Preço por Lote, relativo ao Processo nº 20150002003723, de 28/05/2015, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ORÇÃOS E ENTIDADES DO ESTADO DE GOIÁS, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 Acrescenta-se ao item B - DA HABILITAÇÃO:
d) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (por Lote) nos termos do § 2º e § 3º do art. 321 da Lei Federal nº 8.666/93

- 2. A nova data da sessão será dia: 28/03/2016 às 09:00 horas (horário de Brasília).
- 3. Todos os demais termos e condições, estabelecidos no Edital e seus anexos, inclusive as quantidades e valores estimados, permaneceram inalterados.
- 4. Esta retificação, bem como o Edital com as devidas alterações, estão disponíveis no endereço abaixo ou nos "sites" www.comprasnet.gov.br e www.segplan.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
NÚCLEO DE SUPRIMENTOS LOGÍSTICA E FROTAS
Av. República do Líbano, nº 1945, 3º andar, Setor Oeste - CEP 74.125-125 - Goiânia/GO
Fone/Fax: 62 3201-6827 / 3201-6817 e-mail: pregaoes@gmail.com

Júlio César Bezerra Bastos
Pregoeiro

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2014

Processo: 201300005011554.
Contratante: Estado de Goiás, representado pela Procuradoria Geral do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

Contratada: BSB CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.
Objeto: Alteração do preâmbulo (i), a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2014 por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 02/01/2016, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e a empresa BSB Consultoria Técnica Ltda. (ii) e especificar a dotação orçamentária que será utilizada no exercício (iii). Para tanto, ficam alteradas, a partir deste termo aditivo, além do preâmbulo, as cláusulas terceira, quarta e décima do contrato original.

Valor Total: R\$ 701.316,00 (setecentos e um mil trezentos e dezesseis reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 02/01/2016.
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins, neste ato representado por Weiler Jorge Cintra Júnior.
Assina pela SEGPLAN: Thiago Mello Peixoto da Silveira.
Assina pela BSB Consultoria Técnica Ltda: Fabrício Chaves Cavalcante de Oliveira.

SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS

Em observância aos artigos 1º e 2º da Lei nº 15.503/2005 e com a finalidade de implementar parcerias com entidades do Terceiro Setor, por meio da celebração de ajustes de colaboração voltados para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo, Casas de Semiliberdade, Núcleos de Atendimento Integrado e Plantão Interinstitucional, o Estado de Goiás convoca entidades da sociedade civil sem fins lucrativos a se qualificarem como "Organizações Sociais de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais" no âmbito de seu território.

A qualificação é requisito indispensável à participação em procedimentos de seleção para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo.

A Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho encontra-se em fase preparatória dos procedimentos para a realização do chamamento público, cuja publicação de edital deverá ocorrer nos próximos meses.

Leda Borges de Moura
Secretária

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Codego

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO
CNPJ Nº 01.285.170/0001-22

EXTRATOS DE CONTRATOS
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO
Contratada: RED CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 06.996.546/0001-20 Tomada de Preços nº 001/2016
Processo nº: 036.01/2016 Setep nº: 201610216000002
Contrato nº: 007/2016 Valor: R\$ 36.908,11
Objeto: Execução dos serviços de engenharia para construção de depósito/laboratório na Estação de Tratamento de Esgoto no Distrito Agroindustrial de Anápolis-DAE.
Fonte do recurso: Próprio
Forma de pagamento: Até 10 dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Vigência: 90 dias Data da assinatura: 22/02/2016

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás - CODEGO
Contratada: TECNOBOMBAS - BOMBAS, MOTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº: 00.819.295/0001-22 Valor Dispersável nº 003/2016
Processo nº: 176.02/2016 Setep nº: 201610216000010
Contrato nº: 008/2016 Valor: R\$ 28.991,02